



# MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo (amador) durante os jogos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 - A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo (amador), tem o objetivo de auxiliar na realização dos campeonatos de futebol e futsal amador promovido pelo Departamento de Esportes do Município.

1.2 - A Administração julga pertinente a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023, mediante a imprecisão do quantitativo dos itens a serem utilizados durante o período de vigência.

### **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A empresa contratada deverá possuir a devida documentação:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Certidão (ões) ou atestado (os) que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação.
- Apresentação do(s) profissional(is) que formarão a equipe de arbitragem, devidamente capacitada com cursos nas federações ou instituições de formação de árbitro de futebol e futsal.
- Apresentação do certificado de cada profissional da equipe de arbitragem.

### **3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1 - Para a solução da necessidade apontada, pode se haver:

- Disponibilidade de servidor do município para a execução do tipo de serviço: Condição inviável, pois demanda capacitação técnica e a administração não dispõe de servidor com características para a prestação do serviço.
- Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de arbitragem: Condição mais favorável tendo em vista a disponibilidade no mercado e valores acessíveis para a execução do objeto.



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A contratação de empresa para a prestação do serviço de arbitragem é mais vantajosa tendo em vista a oferta de tal tipo de serviço já possuir mercado apto para a realização, com profissionais adequados e conhecedores dos regulamentos e legislação pertinentes à demanda do objeto.

### 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Média	Total
01	Serviços especializados destinados a equipe de arbitragem, contendo 1 árbitro central, 2 árbitros assistentes e 1 arbitro de mesa objetivando a realização dos jogos de futebol de campo.	Unid.	100	R\$ 765,43	R\$ 76.543,00

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 76.543,00

### 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A pesquisa de preços foi realizada por meio do **Banco de Preços da AMM Licita**, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública, que reúne dados provenientes de contratações públicas recentes, garantindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos valores praticados no mercado.

### 7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - Os serviços demandados no objeto serão parcelados de acordo com a demanda de jogos a serem organizados pelo Departamento de Esporte do município.

### 8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

### 9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS



## **MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

9.1 - O plano de contratações anuais encontra se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra se previsto no orçamento 2026 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.086/2025 em 10 de dezembro de 2025.

### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 - A execução contratual, fruto do objeto este estudo, não necessita e providências prévias a serem dispendidas pela administração.

### **11 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

### **12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

### **13- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviços comuns não continuados.

### **14- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Vedação a acréscimo de quantitativos:

14.1.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14.2 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2.1 - Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Decreto Municipal 1.934/2025.

### **15 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1 - Os serviços serão prestados, durante os campeonatos e jogos amistosos de Futebol de Campo promovidos pelo Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura.



## **MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

15.2 - A equipe deverá estar devidamente uniformizada, com antecedência mínima de 30 minutos do início dos jogos.

15.3 - A contratada, através da equipe de arbitragem, deverá redigir e emitir a súmula de cada jogo, no mesmo dia da partida, entregando-a ao representante da Contratante.

15.4 - Vigência da Contratação: 12 meses contados da assinatura da Ata RP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

15.5 - Endereço da prestação do serviço: A prestação do serviço se dará no Campo de Futebol localizado na Rua Joaquim Ribeiro da Mota, nesta cidade, sob demanda do Departamento de Esporte.

14.1- A Garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 - CDC

Marmelópolis, 11 de maio de 2026.

---

Samara Ribeiro Carvalho Fernandes

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer